



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Obriga os estabelecimentos comerciais situados no Município de Lajeado a divulgar, em local visível a todos os seus frequentadores, o percentual do couvert artístico efetivamente repassado ao artista; e cria o Selo Bar que Respeita o Músico.

Art. 1º Dispõe sobre a destinação do couvert artístico aos artistas que se apresentarem em estabelecimentos comerciais do Município de Lajeado.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos comerciais situados no Município de Lajeado obrigados a divulgar, em local visível a todos os seus frequentadores, o percentual do couvert artístico efetivamente repassado ao artista.

Art. 3º O estabelecimento irá disponibilizar ao artista controle fidedigno de clientes pagantes do couvert artístico, a fim de que o destinatário de tais valores tenha acesso, de forma transparente, ao total arrecadado.

Parágrafo único. Se houver a apresentação de dois ou mais artistas, o pagamento será dividido de forma proporcional ao tempo de apresentação.

Art. 4º Fica criado o Selo Bar que Respeita o Músico, a ser concedido pelo Município de Lajeado aos estabelecimentos comerciais que repassarem 100% (cem por cento) do valor cobrado de couvert artístico diretamente ao artista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa visa valorizar e promover a dignidade dos artistas que se apresentam em bares e restaurantes. O selo reconhece a importância da música como forma de expressão cultural e social e, por isso, reconhece os comerciantes que adotam a prática de pagar o couvert integral.

Dessa forma, os artigos propostos visam garantir que consumidores e artistas estejam plenamente informados sobre a cobrança do couvert artístico e suas implicações. A transparência é essencial para assegurar que músicos recebam uma remuneração justa e que os clientes tenham ciência de como seus pagamentos estão sendo utilizados. Essa abordagem também promove a ética e a responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, reforçando a valorização do trabalho artístico.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de maio de 2025.

VEREADOR JONES FIEGENBAUM



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMÍN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7B1A60B2) no site:
<https://citta.click/IAdSee93>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 002644 de 19/05/2025 14:26:14		 7B1A60B2
Documento	Processo	
000039 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: OILQUER SOARES DOS SANTOS
CPF: 693***.***34
Assinado em: 16/05/2025 09:55:58
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.461347, -51.980518


Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: JONES FIEGENBAUM
CPF: 978***.***00
Assinado em: 15/05/2025 15:16:11
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.461347, -51.980518


Assinado
Eletronicamente